



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1677, DE 22 DE MAIO DE 1980

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados, a partir do mês de maio de 1980, em 35,78% (trinta e cinco vírgula setenta e oito por cento), os vencimentos mensais dos funcionários da Câmara Municipal, nas mesmas bases, portanto, do aumento concedido pelo Executivo aos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Por força da majoração de que trata o artigo anterior foram atualizados os padrões e símbolos de vencimentos constantes dos Anexos I, II, III e IV da [Lei nº 1.645, de 17 de outubro de 1979](#), passando esses anexos atualizados a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Para atender ao aumento de vencimentos de que trata o artigo 1º, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal em crédito de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar à seguinte verba do orçamento:

1.1	01010210	Administração Geral	
	3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr\$ 450.000,00

Art. 4º Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), a Reserva de Contingência do Orçamento vigente.

Art. 5º O crédito aberto pelo artigo 3º será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da Reserva de Contingência referida no artigo anterior.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 1980

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Anexo I

Tabela dos Cargos Efetivos com Aplicação do Anexo II

Padrão	Vencimentos Mensal - Cr\$	Número de Cargos	Cargos
CE-7	Cr\$ 5.179,00	01	Contínuo (vago)
CE-7	Cr\$ 5.179,00	01	Servente (vago)
CE-9	Cr\$ 6.098,00	01	Porteiro - Servente
CE-12	Cr\$ 7.443,00	01	Escriturário I
CE-13	Cr\$ 8.241,00	01	Escriturário II
CE-13	Cr\$ 8.241,00	01	Motorista
CE-16	Cr\$ 9.983,00	01	Oficial Administrativo I (vago)
CE-17	Cr\$ 10.750,00	01	Oficial Administrativo II
CE-24	Cr\$ 17.405,00	01	Chefe do Expediente e Assessor de Imprensa
CE-28	Cr\$ 23.036,00	01	Diretor da Secretaria e Assessor Técnico da mesa da Câmara Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Anexo II

Tabela dos Padrões e Vencimentos do Pessoal Efetivo da Câmara Municipal

Padrão	Grau					
	A	B	C	D	E	F
CE-1	3.722,00	3.960,00	4.200,00	4.439,00	4.679,00	4.917,00
CE-2	3.960,00	4.200,00	4.439,00	4.679,00	4.917,00	5.179,00
CE-3	4.200,00	4.439,00	4.679,00	4.917,00	5.179,00	5.582,00
CE-4	4.439,00	4.679,00	4.917,00	5.179,00	5.582,00	5.982,00
CE-5	4.679,00	4.917,00	5.179,00	5.582,00	5.982,00	6.514,00
CE-6	4.917,00	5.179,00	5.582,00	5.982,00	6.514,00	6.912,00
CE-7	5.179,00	5.582,00	5.982,00	6.514,00	6.912,00	7.443,00
CE-8	5.582,00	5.982,00	6.514,00	6.912,00	7.443,00	8.241,00
CE-9	6.098,00	6.514,00	6.912,00	7.443,00	8.241,00	9.038,00
CE-10	6.514,00	6.912,00	7.433,00	8.241,00	9.038,00	9.703,00
CE-11	6.912,00	7.443,00	8.241,00	9.038,00	9.703,00	10.096,00
CE-12	7.443,00	8.241,00	9.038,00	9.703,00	10.096,00	11.164,00
CE-13	8.241,00	9.038,00	9.703,00	10.096,00	11.164,00	11.961,00
CE-14	9.038,00	9.703,00	10.096,00	11.164,00	11.961,00	12.625,00
CE-15	9.703,00	10.096,00	11.164,00	11.961,00	12.625,00	13.291,00
CE-16	9.983,00	10.750,00	11.519,00	12.158,00	12.798,00	13.437,00
CE-17	10.750,00	11.519,00	12.158,00	12.798,00	13.437,00	14.333,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

CE-18	11.519,00	12.158,00	12.798,00	13.437,00	14.333,00	15.357,00
CE-19	12.158,00	12.798,00	13.437,00	14.333,00	15.357,00	16.638,00
CE-20	12.798,00	13.437,00	14.333,00	15.357,00	16.638,00	17.917,00
CE-21	13.437,00	14.333,00	15.357,00	16.638,00	17.917,00	19.197,00
CE-22	14.333,00	15.357,00	16.638,00	17.917,00	19.197,00	20.476,00
CE-23	15.357,00	16.638,00	17.917,00	19.197,00	20.476,00	21.757,00
CE-24	17.405,00	18.685,00	19.964,00	21.245,00	22.524,00	23.804,00
CE-25	19.452,00	20.733,00	22.012,00	23.292,00	24.571,00	25.852,00
CE-26	20.476,00	21.756,00	23.036,00	24.316,00	25.595,00	26.928,00
CE-27	21.756,00	23.036,00	24.316,00	25.595,00	26.928,00	28.154,00
CE-28	23.036,00	24.316,00	25.595,00	26.928,00	28.154,00	29.495,00

Anexo III

Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão

Símbolo	Vencimento
C-7	Cr\$ 23.036,00
C-6	Cr\$ 19.197,00
C-5	Cr\$ 17.150,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

C-4	Cr\$ 15.357,00
C-3	Cr\$ 13.566,00
C-2	Cr\$ 9.835,00
C-1	Cr\$ 7.975,00

Anexo IV

Cargos em Comissão e Respectivos Vencimentos

Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Cargos Providos	Vencimentos
Assessor Legislativo	2	C-1	2	Cr\$ 7.975,00